CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0332/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE SESSÕES DE CINEMA ADAPTADAS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - SESSÃO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. As salas de cinema em atividade regular no Município de Fortaleza deverão realizar, com periodicidade não superior a um mês, sessões adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - Sessão Azul - e seus familiares.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no *caput* não se aplica às salas desativadas ou inativas, provisória ou permanentemente.

Art. 2º. As sessões adaptadas deverão ser identificadas com o Sinal Universal da Conscientização do Autismo, a ser afixado na entrada da sala de exibição, e disponibilização de iluminação baixa e adequada, com luminárias LED e dimerizadores, além de volume reduzido, desde que audível a todos os presentes.

Parágrafo único. Nas sessões, também não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) da data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de junho de 2021.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PROS

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
06 JUN 2021
08 H 09 MIN
Funcionário

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 15 - Fone: (85) 3444-8379

JUSTIFICATIVA

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para submeter o substancial PLO em epígrafe, que **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE SESSÕES DE CINEMA ADAPTADAS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - SESSÃO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal nº. 10.668, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, estabeleceu uma série de normas para proteção e garantia dos direitos de portadores de necessidades especiais.

Chamo a atenção dos pares e da sociedade para o fato de que as pessoas com TEA possuem um forte desconforto com iluminação e sons inadequados. Locais com iluminação ruim e muitos ruídos prejudicam seus sentidos e sua percepção do que está ao seu redor.

Desse modo, vamos sempre defender uma política inclusiva, de modo que seja garantido o acesso adequado de autistas a toda espécie de lazer. Hoje, grande parte do público autista encontra-se privado do lazer em sessões de cinema, em virtude dos problemas relatados. Destacamos que a acessibilidade e a inclusão social são as principais vertentes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

No Município de São Paulo, foi editada a Lei nº. 17.272, de 14 de janeiro de 2020, com teor semelhante, igualmente buscando garantir a realização de sessões adaptadas para autistas.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei Ordinária à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PROS

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 15 - Fone: (85) 3444-8379